



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

AV. CORAÇÃO DE JESUS, N. 1005, CENTRO, SÃO JOÃO DA LAGOA-MG



LEI N° 445/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS AMANS-ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 05 / 12 / 19
Art. 75 - Lei Orgânica.

Prefeitura Municipal de São João da Lagoa-MG


Carlos Alberto Mota Dias, Prefeito do Município de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a **AMANS- ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais que se encontram na Area Mineira da Sudene.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de São João da Lagoa junto a entidades oficiais bem como contemplando os serviços previsto no Estatuto da AMANS.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valor mensal proporcional a 0,5% (meio por cento) do FPM.

§1º- As despesas com a afiliação AMANS, serão suportadas pela dotação


Carlos Alberto Mota Dias
PREFEITO MUNICIPAL
São João da Lagoa - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28

Fone/Fax: (38) 32288133

AV. CORAÇÃO DE JESUS, N. 1005, CENTRO, SÃO JOÃO DA LAGOA-MG



orçamentária nº 04.03.01.04.122.0011.2018.33704100 ;

§2º - A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÃO JOÃO DA LAGOA - MG, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS ALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Carlos Alberto Mota Dias

PREFEITO MUNICIPAL

São João da Lagoa - MG